



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223  
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

### LEI Nº 989/2011 De 18 de agosto de 2011

#### **FICA ALTERADA A LEI 982/2011 DE 20 DE ABRIL DE 2011, EM QUE APROVA O LOTEAMENTO “DONA AUGUSTA” NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento denominado “DONA AUGUSTA”, na Sede do Município, com área total de 4,66,39ha ou 46.639m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior de 9,01,58ha, registrada na folha 17 do livro 3-AE, matrícula nº 26.336 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio-MG, confrontando com a Rua Amazonas, com as propriedades do Senhor Danilo José dos Santos e Dona Luzia Cândida de Jesus, promovido diretamente pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, conforme Planta em Anexo, desenvolvida pela AMAPAR – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba

**Art. 2º** - O Loteamento “Dona Augusta”, ficará assim composto:

Quadra 10D – área de 2.430,00m<sup>2</sup> - 10 lotes;  
Quadra 10E – área de 2.379,70m<sup>2</sup> - 10 lotes;  
Quadra 10F – área de 1.841,40m<sup>2</sup> - 08 lotes;  
Quadra 12A – área de 4.183,01m<sup>2</sup> - 12 lotes;  
Quadra 12B – área de 3.163,50m<sup>2</sup> - 14 lotes;  
Quadra 12C – área de 3.725,90m<sup>2</sup> - 16 lotes;  
Quadra 12D – área de 2.000,00m<sup>2</sup> - 10 lotes;  
Quadra 13A – área de 2.882,58m<sup>2</sup> - 10 lotes;  
Quadra 13B – área de 1.473,75m<sup>2</sup> - 06 lotes;  
Quadra 13C – área de 2.610,25m<sup>2</sup> - 10 lotes.

Área Total: 26.690,09m<sup>2</sup> - 106 lotes.

Áreas de ruas – 8.772,35m<sup>2</sup>

Área Institucional (Área Verde) – 11.780,08m<sup>2</sup>;

**TOTAL DA ÁREA DO LOTEAMENTO: 46.639m<sup>2</sup>.**

**Art.3º** - Faz parte integrante desta Lei:

- 1 – Planta do “Loteamento Dona Augusta”;
- 2 – Dados do “Loteamento Dona Augusta”.

**Art. 4º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a providenciar, de imediato os seguintes benefícios para o “Loteamento Dona Augusta”:

- 1 – Limpeza e nivelamento da área do Loteamento;
- 2 – Demarcação das Ruas, Quadras, Lotes, Praça e das Áreas Verdes;
- 3 – Abertura das Ruas;
- 4 – Colocação de Rede de Rede de Esgoto;
- 5 – Colocação de Rede de Água;
- 6 – Colocação de Energia Elétrica.

**Art. 5º** - Para fazer face às despesas com o presente Projeto, fica autorizada a utilização de recursos existentes no Orçamento de 2011, assim como, a abertura de Créditos Orçamentários Suplementares ou Especiais, que se fizerem necessários.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei nº 982/2011 de 20 de abril de 2011.

Cruzeiro da Fortaleza, 18 de agosto de 2011.

**JOSÉ RICARDO DE MELO**  
Prefeito Municipal